



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.317, DE 23 DE ABRIL DE 1.992.-

"Dispõe sobre emenda ao Plano Plurianual para o período de 1.990 à 1.993, visando acrescentar programa".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROJULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 1.167, de 07 de novembro de 1.989, abrangendo o período de 1.990 à 1.993, o seguinte programa e objetivo que especifica:

PROGRAMA:

75 - SAÚDE

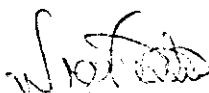
75-05 - INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES E / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

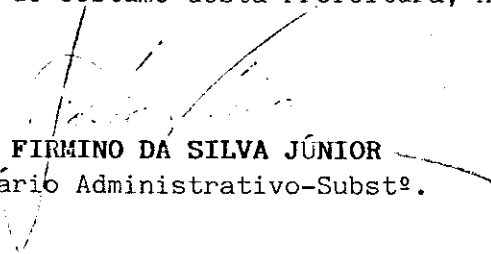
- Reforma, ampliação e adequação do antigo prédio do Centro de Saúde, com a finalidade de instalação de um Centro de Reabilitação para Deficientes, cujos serviços serão prestados por profissionais especializados na área de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e terapia ocupacional, bem como o aproveitamento do prédio para atendimento de outros serviços assistenciais à população.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de abril de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo-Substº.